

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2021**

(Do Sr. CLEBER VERDE)

Altera a lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre o salário profissional do farmacêutico, do técnico em farmácia e do auxiliar em farmácia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que *Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas*, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

*“Art. 5-A. O salário profissional do farmacêutico será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.*

*§ 1º O salário profissional do técnico e do auxiliar em farmácia será fixado com base no salário profissional estabelecido para o farmacêutico no caput deste artigo, na razão de:*

*I – 50% (cinquenta por cento) para o técnico em farmácia; e*

*II – 30% (trinta por cento) para o auxiliar de farmácia.*

*§ 2º O salário profissional do farmacêutico responsável técnico será acrescido do adicional de responsabilidade técnica (RT), no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial.*

*§ 3º O salário profissional do farmacêutico previsto no caput deste artigo será reajustado anualmente, a partir do ano subsequente ao de publicação desta Lei , com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposição é corrigir uma injustiça, conferindo direito a uma categoria fundamental para o adequado funcionamento e prestação de serviço de saúde pública: os farmacêuticos.

Ao regulamentar o direito a um valor remuneratório mínimo para a categoria, nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, nada mais justo do que estabelecer um valor que reflita, verdadeiramente, a extensão e a complexidade do trabalho desenvolvido pelos farmacêuticos brasileiros, dando-lhes o mesmo relevo com que outras categorias da área de saúde são tratadas.

A defesa de um salário profissional justo e adequado às funções exercidas pelo farmacêutico tem sido uma bandeira constante das representações sindicais da categoria. Nosso objetivo é somar esforços para o sucesso dessa empreitada. Trata-se de prestar um justo reconhecimento ao trabalho dessa digna profissão.

Dessa forma, tendo em vista o elevado teor social da matéria, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, em        de        de 2021.

Deputado CLEBER VERDE

2021-15459



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cleber Verde  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211355516700>

